



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais

Ofício Circular nº 21/2015-CGJE

Belém/Pa, 09 de junho de 2015.

Exmos. Srs. Juízes de Direito dos Juizados Especiais,

Senhores Magistrados,

Ao cumprimentá-los, propicio ciência a Vossas Excelências do teor do Ofício nº 179/2015 DP-G, cópia em anexo, de lavra Dr. Luís Carlos de Aguiar Portela, Defensor Público Geral, encaminhado à Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, e reencaminhado, pelo aludido Órgão Censor, a esta Coordenadoria, dando conhecimento sobre o teor da Instrução Normativa 02/2015 – DPG.

O assunto diz respeito à Instrução Normativa supramencionada a qual “*autoriza em caráter excepcional e temporário os defensores públicos a recusarem a atuação junto aos Juizados Especiais Cíveis, nas causas de valor até 20 (vinte) salários mínimos até 31/12/2015*”.

Atenciosamente,

Desa. VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA
Coordenadora Geral dos Juizados Especiais



ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA
GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

Ofício nº 179/2015 DP-G

Belém, 1º de junho de 2015.

Exma. Sra
Desembargadora **Diracy Nunes Alves**
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém
End: Av. Almirante barroso, nº 3089.
Belém – Pará – CEP: 66613-710.
NESTA

Assunto: Informa sobre a Instrução Normativa 02/2015 - DPG.

Senhora Corregedora,

Honrado em cumprimentá-la, encaminho em anexo para vosso conhecimento a Instrução Normativa nº 02/2015, publicada no Diário Oficial de 29 de maio de 2015, a qual dispõe acerca da atuação dos Defensores Públicos do Estado do Pará nas causas com valor inferior a 20 (vinte) salários mínimos, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis.

Referida Instrução Normativa autoriza em caráter excepcional e temporário os defensores públicos a recusarem a atuação junto aos Juizados Especiais Cíveis, nas causas de valor até 20 (vinte) salários mínimos até 31/12/2015.

Isto porque, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº. 9.099/1995 a assistência por advogado é facultada nas causas de valor até vinte salários mínimos, sendo que se uma das partes comparecer assistida por advogado, ou se o réu for pessoa jurídica ou firma individual, terá a outra parte, se quiser, assistência judiciária prestada por órgão instituído junto ao Juizado Especial, na forma da lei local.

Tal situação, repita-se, de caráter excepcional e temporário justifica-se pela necessidade de otimização da assistência jurídica prestada pela Defensoria Pública do Estado do Pará, em face ao déficit de mais de cem defensores públicos nos quadros da carreira, o que requer priorização das demandas nas causas em que a atuação da Defensoria Pública é obrigatória, visando assegurar o cumprimento das atribuições institucionais da Defensoria Pública e a qualidade no atendimento ao cidadão.

Sem mais, renovo os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


LUÍS CARLOS DE AGUIAR PORTELA

Defensor Público Geral

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
PROTOCOLO

NO. PROTOCOLO: 2015.6.004227-3

DATA... : 03/06/2015

CLASSE : COMUNICADO

DESTINO: CHEFIA DE GABINETE



Ofício Circular n. 21

Coordenadoria dos Juizados Especiais

ter 09/06/2015 14:24

Para: Belém - Secretaria da 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Idoso <tjeidosobelem@tjpa.jus.br>;
2jeidoso@tjpa.jus.br <2jeidoso@tjpa.jus.br>; MAICON ARGENTA DE MESQUITA <maicon.mesquita@tjpa.jus.br>;
Belém - Secretaria da 2ª Vara do Juizado Especial Cível <2jecivelbelem@tjpa.jus.br>; Belém - Secretaria da 3ª Vara do
Juizado Especial Cível <3jecivelbelem@tjpa.jus.br>; Belém - Secretaria da 4ª Vara do Juizado Especial Cível
<4jecivelbelem@tjpa.jus.br>; Belém - Secretaria da 5ª Vara do Juizado Especial Cível <5jecivelbelem@tjpa.jus.br>;

📎 1 anexo

Ofício Circular n. 21.pdf;

Prezados Diretores de Secretaria,
De ordem da Desa. Vania Valente do Couto Fortes Bitar Cunha, favor receber e dar ciência ao magistrado do teor deste Ofício Circular n. 21/2015.

Att

Laura Araujo
Aux. Jud. da CJE

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Secretaria: 3205-3365 / 3205-3845

Assessoria: 3205-3835 / 3205-3085 / 3205-3655